



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1812/16  
PLL Nº 179/16

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 313 /16 – CCJ

**Inclui o evento Mostra de Miniaturas e Modelismo de Porto Alegre no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, realizado no mês de outubro.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

A Procuradoria desta Casa em Parecer Prévio, fl. 10, não apontou óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que o PLL apresentado deve ser examinado pela CCJ, por força do artigo 36, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre.

A presente Proposição encontra guarida, sob seu aspecto formal, no artigo 101, do RI desta Casa e na Lei Complementar nº 95/1998 e suas respectivas alterações.

Como dito, o referido PLL tem por desiderato incluir, no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município, o evento Mostra de Miniaturas e Modelismo de Porto Alegre, Proposição que encontra guarida no artigo 30, inciso I, da CF-88<sup>1</sup>, bem como no artigo 9º, inciso II, da LOMPA<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Constituição Federal:  
Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

<sup>2</sup> Lei Orgânica Municipal:  
Art. 9º – Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:  
II – prover a tudo quanto concerne ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, promovendo o bem-estar de seus habitantes;



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1812/16  
PLL Nº 179/16  
Fl. 2

PARECER Nº 313 /16 – CCJ

Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 6 de setembro de 2016.




Vereador Waldir Canal,  
Relator.

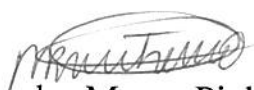
Aprovado pela Comissão em 21-9-16



Vereador Márcio Bins Ely – Presidente



Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente



Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Mauro Zacher



Vereador Rodrigo Maroni

Vereador Valter Nagelstein